

**TC 021.155/2016-0**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Fundação José Américo

**Responsáveis:** Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (203.996.854-72); Fundação José Américo (08.667.750/0001-23); Luiz Enock Gomes da Silva (295.184.154-04) e José Jonas Duarte da Costa (409.657.324-87)

**Interessados:** Universidade Federal da Paraíba

**Procurador(es):** Não há.

**Advogado(s):** Não há.

**Interessado em sustentação oral:** Não há.

**DESPACHO DO DIRETOR**

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que os Avisos de Recebimento referentes aos Ofícios 1209/2017-TCU/SECEX-PB e 1210/2017-TCU/SECEX-PB (peças 26 e 26; ARs às peças 29 e 31), endereçados ao Sr. Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira retornaram com a informação de “mudou-se”;
3. Considerando que, em outro processo (TC 027.949/2014-1, peça 52; juntado a estes autos à peça 36), o Sr. Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira informou seu novo endereço, solicitando que as notificações sejam encaminhadas ao referido endereço;
4. Elaborem-se a competente notificação de decisão ao Sr. Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira (CPF 203.996.854-72) para o endereço constante à peça 36, p. 1;
5. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.
6. Caso o responsável recolha o débito ou interponha recurso, encaminhar o presente processo a este Gabinete. Caso contrário, após transcorrido o prazo, enviar para comunicações, via Sistema e-TCU, para elaboração das seguintes notificações de decisão:
  - a) à Secretaria Executiva do Ministério da Educação;
  - b) à Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão da Secretaria Federal de Controle Interno; e
  - c) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Educação (via e-mail).

7. Posteriormente, encaminhe-se os autos ao Serviço de Administração para expedição e encerramento dos autos, com fundamento nos arts. 93 da Lei 8.443/1992; c/c os arts. 143, inciso V, alínea “a”; 169, inciso VI; e 213 do Regimento Interno/TCU.

SECEX-PB – 1ª Diretoria, 21 de agosto de 2017.

[Assinado Eletronicamente]  
ADERALDO TIBURTINO LEITE  
Diretor